



MANIFESTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

REF: Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Manifestação técnica sobre as contrarrazões apresentadas pela empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA.

Trata-se de manifestação técnica acerca das contrarrazões apresentadas pela empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA., nos autos do recurso administrativo interposto pela empresa BULL LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 32/2025.

A análise limita-se aos pontos técnicos suscitados, à luz do Termo de Referência e dos elementos constantes no processo.

1. Da Velocidade da Memória RAM
2. Do Licenciamento iDRAC
3. Dos Preços Praticados

Conforme já consignado na manifestação técnica ao recurso, o item XIX, I.1.1, do Anexo I do Termo de Referência exige o fornecimento de módulos de memória RDIMM com especificação nominal mínima de 6400 MT/s.

Manifestação

Processo:
157.386.0032/2025

Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Página:
1 de 3



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Tecnologia da Informação

A exigência editalícia recai sobre a especificação técnica do componente (SKU), não havendo previsão de que a frequência efetiva de operação deva permanecer em 6400 MT/s quando o equipamento estiver configurado com ocupação total dos canais de memória.

A redução da frequência para 5200 MT/s em cenário de 2DPC constitui limitação arquitetural inerente a determinados processadores e controladores de memória disponíveis no mercado. Tal comportamento é tecnicamente conhecido e não descaracteriza a conformidade do módulo com a especificação nominal exigida.

O objetivo central do requisito foi assegurar a entrega de capacidade total de 2048 TB com utilização de módulos de padrão amplamente comercializado, garantindo interoperabilidade e padronização do parque tecnológico. A solução ofertada atende a essa finalidade.

Não se identifica, portanto, descumprimento do Termo de Referência.

No que se refere à alegação de ausência de licenciamento obrigatório para atendimento aos requisitos de segurança da BIOS/UEFI, verifica-se que a proposta apresentada vincula o fornecimento do equipamento às funcionalidades exigidas no edital.

A documentação técnica acostada aos autos demonstra o atendimento ao requisito de garantia de integridade e autenticidade do código da BIOS/UEFI.

Conforme já analisado, a conformidade técnica foi comprovada documentalmente, inexistindo elemento que evidencie descumprimento das exigências editalícias.

Quanto à alegação de preço excessivo, mantém-se o entendimento já exposto.

O valor ofertado pela empresa CLICK TI encontra-se dentro do limite máximo aceitável definido na estimativa de preços que fundamentou o edital. Não há extrapolação dos parâmetros econômicos estabelecidos pela Administração.

Manifestação

Processo:
157.386.0032/2025

Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Página:
2 de 3



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Tecnologia da Informação

Comparações com propostas desclassificadas ou com valores praticados em outros certames, cujos objetos e especificações não guardam identidade técnica com a presente contratação, não constituem critério válido para caracterização de sobrepreço.

A aferição da vantajosidade deve observar as premissas técnicas e econômicas que embasaram a estimativa oficial, bem como a conformidade da solução ofertada com o objeto licitado.

Portanto, à vista do exposto, e considerando os fundamentos técnicos já consolidados nos autos, não se verificam elementos que infirmem a regularidade da proposta apresentada pela empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA.

Mantém-se o entendimento pela conformidade técnica da solução ofertada e pela preservação do resultado do certame.

Manifestação

Processo:
157.386.0032/2025

Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Página:
3 de 3